

DAEB – DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ARROIOS E ESGOTO DE BAGÉ

A Presidente da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições, vem através deste, expor o que segue:

Considerando o Pregão Eletrônico 010/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO PARA 06 (SEIS) POSTOS, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL E DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, NOS HORÁRIOS E LOCAIS INDICADOS, A SEREM PRESTADOS NAS UNIDADES DO DAEB, ETA E ETE;

Considerando o e-mail recebido da empresa FOCUS CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA, o qual segue anexo;

Vimos através deste nos manifestar no que segue:

Para contratar com o Poder Público, a Administração Pública criou procedimentos próprios garantidores dos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, publicidade e probidade ou boa-fé administrativa. Trata-se da realização de procedimentos licitatórios para compras públicas, visualizando beneficiar a Administração, já que as empresas licitantes disputam entre si para que se chegue a um menor custo para os cofres públicos. O doutrinador Carvalho Filho (2012, p. 234), ao abordar sobre o tema, dispõe que:

Podemos conceituar a licitação como o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com dois objetivos – a celebração de contrato, ou a obtenção do melhor trabalho técnico, artístico ou científico.

Desta forma, percebe-se que a licitação deve atender o melhor interesse público, não se submetendo a quaisquer vontades dos particulares para a realização dos procedimentos de compras públicas.

O Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé – DAEB, está em constante ajuste em busca de uma atuação proba, ética, em conformidade com a garantia de que não ocorrerão atos ilícitos que possam ferir e macular o bom funcionamento de suas atividades e fins a que se propõe.

Portanto, a busca pelo Parecer Técnico, do setor contábil da Autarquia, passa pela integridade e ética do servidor público responsável pelo Parecer, indispensável à melhoria da eficiência e do ambiente ético do serviço público como um todo, além de resultar em um cenário de correta contratação, respeitando prazos e normas editalícias. Ainda, visa que pessoas jurídicas que se relacionam com a Administração Pública criem os chamados mecanismos destinados a inibir, impedir, perturbar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público, o qual constituem atos lesivos à administração pública, conforme Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública.

Ademais, decorrido todo o rito procedimental e operacional, com a observância da Lei e da jurisprudência, com o término das fases de julgamento e habilitação, chega-se aos recursos administrativos, fase pretérita à adjudicação e à homologação. Assim, a pregoeira estará atenta à funcionalidade “ir a fase recursal” para verificar se há intenção de recurso interposta, que será avaliada sem juízo de valor quanto ao mérito, mas apenas quanto à presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

Publique-se
Bagé, 10 de dezembro de 2024.



Cintia Irala
Pregoeira
Matricula 123877



Assunto Re: Ref PE 10/2024 - Limpeza
De Licitações - DAEB <licitacoes@daeb.com.br>
Para Focus Consultoria & Servicos Ltda
<focusconsultoriaeservicos@gmail.com>, <supad@daeb.com.br>
Data 10/12/2024 13:17
Prioridade Mais alta

Prezados(as),

O DAEB não tem como pratica beneficiar empresas. Nenhuma empresa. Logo, fique muito a vontade para acionar o Tribunal de Contas e Ministério Público.

Atenciosamente,
Cintia Irala
Licitações
Departamento de Água e Esgotos de Bagé - DAEB
Setor de Compras
Comissão de Licitações
CNPJ: 90.940.172/0001-38
Fone: (53) 3240-7800 R. 221

Em 10/12/2024 12:37, Focus Consultoria & Servicos Ltda escreveu:

Boa tarde

Senhora pregoeira, temos percebido que a contadora do DAEB está dando parecer contrário a todas as empresas, sempre reprovando os balanços, ao que levar crer que a licitação está direcionada a atual prestadora de serviços que é a empresa Liderança, ou seja, estão desclassificando todas só para chegar na empresa liderança.

Verificamos que o balanço das empresas atendem o edital, porém a contadora retira as empresas por alegações ínfimas, sem embasamento algum.

Caso isso ocorra, vamos representar ao TCE/RS, Ministério Público e entrar com Mandado de Segurança na licitação.

Atenciosamente

